CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°. _____ / 2025

CRIA A GERÊNCIA DE APOIO À MULHER, ALTERA A LEI N. 6.134, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido a Seção V ao Capítulo IV do Título III da lei nº 6.134 de 9 de janeira de 2025, designado:

Da Procuradoria da Mulher

Art. 2º Fica acrescido o art. 30-A na da lei nº 6.134 de 9 de janeira de 2025, com a seguinte redação:

Art. 30-A. A Procuradoria da Mulher tem como competência administrativa zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Serra, e contará na sua estrutura organizacional com os órgãos abaixo especificados, que estarão voltados a atender aos órgãos do Poder Legislativo Municipal:

I - Gerência de Apoio à Mulher;

II - Assessoria Técnica.

Art. 3º Fica acrescido a Subseção I, na Seção V ao Capítulo IV do Título III da lei nº 6.134 de 9 de janeira de 2025, designado:

Da Gerência de Apoio à Mulher

Art. 4º Fica acrescido o art. 30-A na da lei nº 6.134 de 9 de janeira de 2025, com a seguinte redação:

Art. 30-B. A Gerência de Apoio à Mulher tem como competência prestar suporte técnico e administrativo à Procuradoria da Mulher,

Assinado digitalmente por CLEBER LIMA PEREIRA:08154618796 Data: 03/02/2025 16:10:15
Assinado digitalmente por SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR:10436999706 Data: 03/02/2025 16:03:21

auxiliando no cumprimento de suas atribuições institucionais e, em específico, as seguintes funções:

I – prestar apoio administrativo e operacional às atividades da Procuradoria da Mulher, garantindo o bom funcionamento das suas ações;

II – receber, organizar e encaminhar demandas e denúncias relacionadas à violência e discriminação contra a mulher aos órgãos competentes;

III – auxiliar no acompanhamento e fiscalização da implementação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero no âmbito municipal;

IV – apoiar a realização de eventos, campanhas e iniciativas educativas promovidas pela Procuradoria da Mulher;

V – articular ações e parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições voltadas à defesa dos direitos das mulheres;

VI – elaborar e manter atualizados os relatórios e registros das atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher; e

VII – executar outras atribuições afins.

Art. 5º Fica acrescida no anexo II, na tabela DAE – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO - Gerência e Coordenadoria, a seguinte gerência.

DAE – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO - Gerência e Coordenadoria					
CARGO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**CÓD**	**ESCOLARIDADE/ REQUISITO**	**QT**	**REF**
Gerente de Apoio à Mulher	Gerência de Apoio à Mulher	GAM	Nível superior em Direito	01	DAE -1

Art. 6º Fica alterado o cargo de Assessor Técnico no anexo II, na tabela DAT – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO - Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica, conforme a seguir:

DAT – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO - Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica					
CARGO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**CÓD**	**ESCOLARIDADE/ REQUISITO**	**QT**	**REF**
Assessor Técnico	Assessoria Técnica	AST	Nível médio	19	DAT-2

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 03 de fevereiro de 2025.

SAULINHO
PRESIDENTE

CLEBER SERRINHA
1º SECRETÁRIO

DR. WILLIAM MIRANDA
1º VICE-PRESIDENTE

WELLINGTON ALEMÃO
2º SECRETÁRIO

RAPHAELA MORAES
2ª VICE-PRESIDENTE

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900360034003100330003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

A criação da Gerência de Apoio à Mulher no âmbito da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Serra visa garantir suporte técnico e administrativo adequado às suas atividades institucionais. A Procuradoria desempenha um papel essencial na defesa dos direitos das mulheres, na fiscalização de políticas públicas e no acolhimento de denúncias, tornando necessária uma estrutura de apoio que viabilize sua atuação de forma eficaz e contínua.

Com a Gerência de Apoio à Mulher, será possível aprimorar a organização, o atendimento e o acompanhamento de demandas, fortalecendo a implementação de ações voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao combate à violência contra a mulher no município.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900360034003100330003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.